



# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANEXO

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

### Despacho n.º 12021/2015

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEL) para o período 2014-2020, designado por “Portugal 2020”, compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivos programas operacionais (PO) e programas de desenvolvimento rural (PDR), bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu, e do Conselho de 17 de dezembro de 2013, e consigna ainda o regime de transição entre o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e o Portugal 2020.

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o regime previsto no mencionado Decreto-Lei aplica-se, com as devidas adaptações, aos PO de cooperação territorial europeia, no respeito pela prevalência do princípio de acordo entre os Estados-Membros que os integram e a Comissão Europeia.

Por decisão de Execução da Comissão de 12 de fevereiro de 2015 — CCI 2014TC16RFCB005 — foi definitivamente aprovado o programa de cooperação INTERREG V-A Espanha Portugal 2014-2020 (POCTEP), para apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao abrigo do objetivo de Cooperação Territorial em Espanha e Portugal.

Considerando que na versão final do documento do Programa aprovado pela Comissão Europeia, de 13 de janeiro de 2015, nomeadamente no tocante à descrição sucinta das modalidades de gestão e controlo se estabelecem as especificidades a observar nas áreas da gestão e controlo financeiro, na aplicação do apoio do FEDER, no âmbito do objetivo de Cooperação Territorial.

Consequentemente, num exercício de continuidade e de capitalização de experiências do passado e para evitar situações de rutura, ao mesmo tempo que se promovem melhorias e ajustes para certos mecanismos e procedimentos, os processos de gestão e controlo têm também presente o novo quadro regulamentar, aproveitando os recursos técnicos e humanos que funcionaram de forma eficaz no exercício anterior de programação do Programa e dos Organismos Intermédios.

Neste contexto, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) é um Organismo Intermédio nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, designado para levar a efeito tarefas de controlo, cabendo aos atuais recursos humanos assegurar as funções de gestão, execução e encerramento do ciclo de programação 2007-2013 e, ao mesmo tempo, dar continuidade ao desenvolvimento das mesmas funções no Programa agora aprovado pela Comissão Europeia — INTERREG V-A Espanha-Portugal 2014-2020.

Assim:

Ao abrigo do estatuído no n.º 11 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho, e tendo em conta o montante aprovado para a Assistência Técnica do INTERREG V-A e as competências técnicas adquiridas pelos atuais recursos humanos, determino o seguinte:

1 — Os trabalhadores que integram a equipa técnica do Organismo Intermédio (CCDRN) do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha Portugal 2007/2013 (POCTEP), com contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrados para o efeito com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte constantes do Anexo ao presente despacho e que dela fazem parte integrante, transitam para o INTERREG V-A Espanha Portugal 2014-2020 (POCTEP).

2 — As relações contratuais a termo resolutivo incerto referidas no número anterior têm a duração do período previsto para duração do Programa INTERREG V-A Espanha Portugal 2014-2020 (POCTEP).

3 — O presente despacho produz efeitos a 01 de julho de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

### Trabalhadores com contrato de trabalho a termo resolutivo incerto que transitam para o Programa INTERREG V-A Espanha Portugal 2014 — 2020 (POCTEP)

Nome do Trabalhador	Categoria
Gizela Maria Gomes Ferreira Costa	Técnica Superior
Janine Santos Lopes	Técnica Superior
Luís Miguel Furtado Alves de Sousa	Técnico Superior
Tiago João Cunha Oliveira Hernani Gonçalves	Técnico Superior

209029965

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso n.º 12441/2015

#### Cessação de designação em regime de substituição

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso da delegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 4326/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83 de 29 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 14 de outubro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, cessa, a seu pedido, o regime de substituição da dirigente intermédia de 2.º grau responsável pela Divisão para a Administração Local (DAL) da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (DSAJAL) licenciada Helena Isabel Simões dos Santos, com efeitos a 19 de outubro de 2015.

15 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

209029649

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 244/2015

#### Abertura de novo procedimento de classificação do Cinema São Jorge, incluindo o património integrado, na Avenida da Liberdade, 175 a 175-B, e na Rua Júlio César Machado, 8 a 10, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 27 de agosto de 2015, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais desta direção-geral, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação do Cinema São Jorge, incluindo o património integrado, na Avenida da Liberdade, 175 a 175-B, e na Rua Júlio César Machado, 8 a 10, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt);
- Câmara Municipal de Lisboa, [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt).

